

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

## **METAS FISCAIS.**

**3° QUADRIMESTRE DE 2022**

Realizado dia 02/02/2023 às 09:30Hrs

- Convocação;
- Publicação Convocação;
- Ata Audiência;
- Lista de Presença.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2022, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000.**

No dia 02 de Fevereiro de 2023 (quinta-feira), com início às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

## CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2022, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000.**

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

No dia 02 de Fevereiro de 2023 (quinta-feira), com início às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

## CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2022, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000.**

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º  
QUADRIMESTRE DE 2022.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE  
DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2022, em atendimento ao Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000.

No dia 02 de Fevereiro de 2023 (quinta-feira), com início às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de Janeiro de 2023.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:ACAC6CB1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2023. Edição 2684  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso:

6.1 A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MODELO 1**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO**  
 Razão Social:  
 Nome Fantasia:  
 Atividade:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Cidade:  
 U.F.:  
 Bairro:  
 CEP:  
 Fone:  
 Fax:  
 E-mail:  
 Representante Legal/Nome Completo:  
 Vem requerer o que segue:  
 ( ) inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.  
 ( ) renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior.

**DECRETO Nº 2929/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, das outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e conforme Art. 168, 224 e 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 01/2016 de 30 de Março de 2016, e Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acordado proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, nº AC – 1718746-1 – 1ª C. Cível - União da Vitória - Rel.: Fernando Cezar Zeni – Unânime – J. 10.10.2017 e 5ª C. Cível – 0001150-67.2017.8.16.0141 – Realeza – Rel.: Leonel Cunha – J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 06 de Janeiro de 2023 o Servidor Municipal, o Senhor ADEMIR DE OLIVEIRA SAMPÃO, inscrito no CPF sob o nº 015.347.089-52, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargo de Provedor Efetivo.

Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através do NB nº 2025676705), com vigência a partir de (18/05/2022), vez que para a concessão da aposentadoria ao servidor se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias. Publica-se, registra-se, cumpre-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Janeiro de 2023.

**DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal**  
**THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA - Assessora Jurídica**

**DECRETO Nº 2930/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, das outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e conforme Art. 168, 224 e 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 01/2016 de 30 de Março de 2016, e Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acordado proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, nº AC – 1718746-1 – 1ª C. Cível - União da Vitória - Rel.: Fernando Cezar Zeni – Unânime – J. 10.10.2017 e 5ª C. Cível – 0001150-67.2017.8.16.0141 – Realeza – Rel.: Leonel Cunha – J. 11.12.2018; Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 06 de Janeiro de 2023 o Servidor Municipal, o Senhor GASPARE DE OLIVEIRA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 442.146.189-04, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargo de Provedor Efetivo.

Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através do NB nº 1993753408), com vigência a partir de (23/07/2021), vez que para a concessão da aposentadoria ao servidor se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias. Publica-se, registra-se, cumpre-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Janeiro de 2023.

**DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal**  
**THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA - Assessora Jurídica**

**DECRETO Nº 2931/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, das outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e conforme Art. 168, 224 e 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 01/2016 de 30 de Março de 2016, e Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acordado proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, nº AC – 1718746-1 – 1ª C. Cível - União da Vitória - Rel.: Fernando Cezar Zeni – Unânime – J. 10.10.2017 e 5ª C. Cível – 0001150-67.2017.8.16.0141 – Realeza – Rel.: Leonel Cunha – J. 11.12.2018; Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 06 de Janeiro de 2023 o Servidor Municipal, o Senhor JAQUES DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 329.566.659-87, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargo de Provedor Efetivo.

Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através do NB nº 1726377676),

com vigência a partir de (05/05/2014), vez que para a concessão da aposentadoria ao servidor se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias. Publica-se, registra-se, cumpre-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Janeiro de 2023.

**DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal**  
**THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA - Assessora Jurídica**

**DECRETO Nº 2932/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, das outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e conforme Art. 168, 224 e 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 01/2016 de 30 de Março de 2016, e Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acordado proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, nº AC – 1718746-1 – 1ª C. Cível - União da Vitória - Rel.: Fernando Cezar Zeni – Unânime – J. 10.10.2017 e 5ª C. Cível – 0001150-67.2017.8.16.0141 – Realeza – Rel.: Leonel Cunha – J. 11.12.2018; Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 06 de Janeiro de 2023 o Servidor Municipal, o Senhor MIGUEL ARCHANJO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 008.103.498-92, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargo de Provedor Efetivo.

Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através do NB nº 1948813421), com vigência a partir de (29/06/2020), vez que para a concessão da aposentadoria ao servidor se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias. Publica-se, registra-se, cumpre-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Janeiro de 2023.

**DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal**  
**THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA - Assessora Jurídica**

**DECRETO Nº 2933/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, das outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e conforme Art. 168, 224 e 225 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 01/2016 de 30 de Março de 2016, e Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acordado proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, nº AC – 1718746-1 – 1ª C. Cível - União da Vitória - Rel.: Fernando Cezar Zeni – Unânime – J. 10.10.2017 e 5ª C. Cível – 0001150-67.2017.8.16.0141 – Realeza – Rel.: Leonel Cunha – J. 11.12.2018; Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria, DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 06 de Janeiro de 2023 o Servidor Municipal, o Senhor SERGIO JUVENTINO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 869.495.009-04, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargo de Provedor Efetivo.

Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido Aposentadoria (junto ao INSS, através do NB nº 1932016020), com vigência a partir de (16/03/2020), vez que para a concessão da aposentadoria ao servidor se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias. Publica-se, registra-se, cumpre-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 06 de Janeiro de 2023.

**DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal**  
**THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA - Assessora Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

**TOMADA DE PREÇOS 009/2022**

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, com sede à Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Devanir Martinelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.944.135-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 585.764.799-15, e CONTRATADA: LUCIANO RAMALHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Teodoro Miguel, nº 81 Industrias Leves, São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA PROFESSORA IZABEL NAVARRO CLARO, COM ÁREA TOTAL DE 142,78 M², A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS DA OBRA, CONTENDO TODAS AS ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

VALOR: R\$ 185.342,59 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Santo Antônio do Paraíso, 03 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.048.168/0001-01, estabelecida BENJAMIN COSTA, nº 65, JARDIM AEROPORTO, São Paulo/SP, CEP-04.06333-010, neste ato representada por PAULO HENRIQUE BRAZ DE CARVALHO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 077/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL NA ÁREA

AMBIENTAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA DESENVOLVER OS PROJETOS E EXPEDIR OS RESPECTIVOS LAUDOS SOLICITADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DO PRAD (PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA), SOLICITADO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

Vigência: até 05/01/2024 contados a partir da data da assinatura.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

## Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, convoca as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2022, em atendimento ao Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000.

No dia 02 de Fevereiro de 2023 (quinta-feira), com início às 09:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de Janeiro de 2023.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2.055/2023**

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, incluso no PPA/LDO e das outras Providências"

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2006		MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
339036000000	89	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R\$8.800,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
336039000000	301	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128	R\$1.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR</b>				<b>R\$9.800,00</b>

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Supervirt Financeiro - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$8.800,00
Supervirt Financeiro - Fonte 128 Recurso Estadual - Capital	R\$1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$9.800,00</b>

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de janeiro de 2023.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal**

**AC ALARMS**

**Monitoramento 24hs**

99953-8323 3142-2459

Rua Jorge Alves Ferreira, 79 - C. Procópio - PR Email: ccelano0@gmail.com







# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, realizou-se no auditório da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, às nove horas e trinta minutos, a Audiência Pública para apresentação e análise do processo de cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2022 conforme art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, convocada pelo Excelentíssimo Senhor Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito do Município, através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE e no Jornal a Cidade Regional. A audiência se inicia com a palavra do Senhor Thiago da Silva e Freitas, servidor efetivo no cargo de contador, responsável técnico pela contabilidade do Município, fez a apresentação dos demonstrativos da execução das metas fiscais, das receitas e despesas do município, informou a RCL ajustada do município em dezembro de R\$24.555.557,84, foi também explicado e apresentado o gasto com pessoal de R\$ 11.123.181,88 deu um percentual de 45,30%. Foram apresentados os gastos com saúde que ficou em 20,06% acima do limite constitucional que é de 15% e também o índice da educação FUNDEB profissionais de educação básica 86,75%, Percentual de aplicação em educação é de 26,94%. Foram comentados sobre os restos a pagar que ficaram somente os restos a pagar do exercício. Após as explanações o Secretário de finanças e fazenda Mauro Kendi Miyamoto fez uso da palavra, Os presentes na Audiência foram nominados na lista de assinaturas em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte minutos, agradece a presença de todos os presentes e mandou lavrar a ata, e assim mandou encerrar a Audiência Pública.